



INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES – BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Comunitário torna públicas as Instruções para a realização das Eleições da Prefeitura Comunitária da Península Norte – Associação Comunitária de Vizinhança, para o Biênio 2025/2027, na forma do Art. 19 do seu Estatuto Social.

Art. 1º - O Conselho Comunitário nomeou a Comissão Eleitoral com a finalidade de conduzir o processo eleitoral, integrada por 03 (três) Associados, Fundadores ou Contribuintes, escolhendo dentre eles um para Presidente, e que não serão candidatos a cargos eletivos.

Art. 2º - As eleições presenciais ocorrerão no dia 30 de novembro de 2024 (sábado), na sede da Associação, situada no SHIN Qi 03, Área Especial, Lote B, Praça da Base, iniciando-se às 09h00 e encerrando-se às 12h00, em conformidade com o Edital que será publicado até 31/10/2024 em vias de comunicação virtual e escrita, da Comunidade.

Art. 3º - Poderá candidatar-se aos cargos eletivos todo morador da Península Norte que preencher os seguintes requisitos, constantes no Estatuto:

I - ser sócio Fundador ou Contribuinte, maior de 18 anos;

II- estar quite com a sua contribuição social (contribuições semestrais relativas ao 1º e 2º semestres de 2024) até o momento das eleições.

Parágrafo único. São eleitores os Associados Fundadores ou Contribuintes maiores de 16 anos – estes últimos que tenham se associado até 01/07/2023 – que estejam quites com as contribuições semestrais na forma do inciso II do *caput* deste Artigo.

Art 4º - Cada Chapa deve conter indicações para Prefeito, Vice-Prefeito e membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

I – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes dentre os Associados Fundadores ou Contribuintes;

II – O Conselho Comunitário é composto por, no máximo, 32 (trinta e dois) e, no mínimo, por 16 (dezesesseis) Associados, sendo representante das Quadras QI e QL da Península Norte, nelas residentes.

Art 5º - A Chapa deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, via e-mail prefeitalagonorte@gmail.com, no período de 01/11/2024 até 18h00 do dia 08/11/2024, conforme modelo aprovado e que estará à disposição dos interessados no site www.prefeitalagonorte.com.br, a partir do dia 20/10/2024.

Art 6º - A Comissão Eleitoral terá, de 08 a 10/11/2024, prazo para analisar e se manifestar, por escrito, e divulgar no site da Associação a conformidade ou não de cada chapa apresentada.

I – O prazo para impugnação das chapas será até as 18h00 do dia 12/11/2024, sendo que a respectiva decisão será publicada até dia 13/11/2024 no site da Prefeitura.

II – As chapas impugnadas terão até as 18h00 do dia 14/11/2024 para recorrer à Comissão Eleitoral, da decisão por ela proferida.

III – A Comissão Eleitoral decidirá, em última instância, os recursos interpostos e divulgará as chapas deferidas até 20/11/2024.

Art. 7º - Cada Chapa receberá um número, de acordo com a ordem de inscrição, que representará sua distribuição na cédula de votação em ordem crescente de cima para baixo.

Art 8º - A inscrição da Chapa pressupõe o conhecimento destas Instruções e sua concordância com elas.

Brasília, 10 de setembro de 2024.

José Hidelbrando da Costa Lustoza



+55 61 9.9872-8168



@prefeitalagonorte



@prefeitura_peninsula_norte



www.prefeitalagonorte.com.br



t.me/associacaopeninsulanorte

CNPJ: 03.637.097/0001-36 – SHIN Qi 03, Área Especial, Lote “B” - Praça da Base – Lago Norte – CEP: 71505-600 – BRASÍLIA-DF - (61) 3368-3636

prefeitalagonorte@gmail.com